

PUBLICADA NO DOE DE 01/10/2020

PORTARIA Nº 2.707 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a eleição do **representante discente de pós-graduação e seu respectivo suplente** na Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, Professora Doutora Liedi Légi Bariani Bernucci, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 25 de novembro de 2020, das 09 às 15 horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme o Art. 4º da Resolução Nº 7945, de 27.03.2020, e o Art. 2º da Resolução nº 7956 de 08.06.2020.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no *caput* deste artigo será **designado** pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade **elegerão** os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral da EPUSP.

Artigo 4º - A representação discente na Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral/CCP-PPGEMin ficará assim constituída:

Colegiado	Alunos de Pós- Graduação	Estatuto/Regimento
CCP- PPGEMin	01 (um) titular e seu respectivo suplente	Regimento da Pós-Graduação (Resolução 7.493 de 27.03.2018) Artigo 32, 4º parágrafo.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação do programa.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviado por *e-mail* à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral da Escola Politécnica da USP, para o endereço beleza@usp.br, partir da data de divulgação desta Portaria, até as **16 horas** do dia **09 de novembro de 2020**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral da EPUSP.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por

esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em **16 de novembro de 2020**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados por *e-mail* para a Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral da Escola Politécnica da USP, para o endereço beleza@usp.br, até as **11 horas** do dia **19 de novembro de 2020**. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as **17 horas** do dia **23 de novembro de 2020**.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por **sorteio a ser realizado por videoconferência** (<https://meet.google.com/sns-yajn-fti>) pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral da Escola Politécnica da USP, no dia **24 de novembro de 2020, às 11 horas**.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º A Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia **25 de novembro de 2020**, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade e do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral, http://www.pmi.poli.usp.br/?page_id=399, no dia **25 de novembro de 2020, até as 18 horas**.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios

de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 – Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado por *e-mail* para Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral da Escola Politécnica da USP, para o endereço beleza@usp.br, até as **15 horas do dia 30 de novembro de 2020**, e será decidido pela Diretora.

Artigo 13 – O resultado da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado no site do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral, http://www.pmi.poli.usp.br/?page_id=399 e na página da Unidade.

Parágrafo único – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASSINADA NO ORIGINAL

LIEDI LÉGI BARIANI BERNUCCI

DIRETORA

COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO

Despacho do Coordenador, de 29-09-2020
Aprovando as alterações de características operacionais das linhas metropolitanas abaixo relacionadas:
 Processo STM-2635175/2019 – Interessado – Mobibrasil Transporte Diadema Ltda. - Assunto: Alteração das características operacionais da linha C-044TR0-000-C, São Paulo (Jardim Castelo) – Diadema (Centro). Aprovo a alteração de itinerário e extensão passando de 9,122 km para 9,598 km, conforme folhas constantes do presente processo.
 Processo STM-293098/2018 – Interessado – Auto Ônibus São João Ltda. - Assunto: Alteração das características operacionais da linha S-6314TR0-000-R, Salto de Pirapora (Campo Largo) – Sorocaba (Centro) via Votorantim (Capoavinha). Aprovo a alteração de itinerário e extensão passando de 30,344 km para 30,429 km, conforme folhas constantes do presente processo.

ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO

Extrato de Contrato
 Processo STM-PRC- 2020/09898
 Empenho 2020NE00100
 Contrato DL 07/2020
 Resolução STM 21/91
 Data: 17-10-1991
 Contratante: Estrada de Ferro Campos do Jordão
 Contratada: Cesarmaq Transportes Pesados Ltda
 Objeto: Contratação de Empresa para transporte de locomotiva a vapor de Campos do Jordão-SP para Taubaté-SP
 Cláusula Primeira – Do Objeto
 Constitui objeto do presente termo de contrato a contratação de empresa para transporte de locomotiva a vapor de Campos do Jordão - SP para Taubaté – SP.
 Cláusula Segunda – Pagamentos
 Pela prestação dos serviços objeto do presente Contrato, a Contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 13.960,00 UGE/UD: 370030
 Crédito orçamentário 003001095, de classificação funcional programática 26783370958190000 e categoria econômica 3 – Despesas correntes.
 Data do ajuste: 30-09-2020.

Turismo

DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS

Termos de Aditamentos
 2º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 175/2017 – Parecer Jurídico CJ/ST 03/2019 - Convenientes - Secretaria de Turismo e o Município de Ilha Comprida - Proc. DADETUR 285/2017 – Construção do Centro de Eventos de Ilha Comprida - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta e Nona – O valor do presente convênio é de R\$ 4.107.353,80, sendo o valor de R\$ 2.079.719,01 de responsabilidade do Estado e o valor de R\$ 2.027.634,79, e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município - o prazo de vigência do convênio é de 1.350 dias, contados de sua assinatura ocorrida em 30-11-2017, com vencimento em 11-08-2021.Data da assinatura do Termo de Aditamento: 24-09-2020.
 2º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 094/2018 – Parecer Jurídico CJ/ST 03/2019 - Convenientes - Secretaria de Turismo e o Município de Joanópolis - Proc. DADETUR 190/2018 – Implantação do Parque Linear – Fase 3 – Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Sexta e Nona – os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente ao Município em 4 parcelas: I - 1ª parcela: Inalterada; Valor repassado ao Município em 21-12-2018; II – 2ª parcela: no valor de R\$ 309.409,79 repassada ao Município em 09-04-2020; III – 3ª parcela: no valor de R\$ 160.569,92, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; IV – 4ª parcela: no valor de R\$ 284.773,12, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; observado o disposto no inciso I do §3º artigo 116 da Lei Federal 8.666 de 21-06-1993, com suas alterações - o prazo de vigência do presente convênio é de 1.270 dias, contados da assinatura do convênio ocorrida em 12-06-2018, com vencimento em 03-12-2021. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 30-09-2020.
 2º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 360/2019 – Parecer Jurídico CJ/ST 03/2019 - Convenientes - Secretaria de Turismo e o Município de Rubinéia - Proc. DADETUR 3369601/2019 – Melhoria na infraestrutura Turística da Praia do Distrito de Esmeralda – Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta e Sexta – o valor do presente convênio é de R\$ 88.846,76, sendo o valor de R\$ 88.846,76 de responsabilidade do Estado, e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município - os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados ao Município em uma única parcela, no valor de R\$ 88.846,76, após a expedição da ordem de início de serviço; nos termos dos Decretos Estaduais n°s 59.215/2013 e 64.757/2020 e observado o disposto no inciso I do §3º artigo 116 da Lei Federal 8.666 de 21-06-1993, com suas alterações - Data da assinatura do Termo de Aditamento: 21-09-2020
 2º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 264/2019 – Parecer Jurídico CJ/ST 03/2019 - Convenientes - Secretaria de Turismo e o Município de Rubinéia - Proc. DADETUR 3318680/2019 – Implantação de infraestrutura urbana na Praça do Bairro Vale do Sol – Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta e Sexta – o valor do presente convênio é de R\$ 97.896,78, sendo o valor de R\$ 97.896,78 de responsabilidade do Estado, e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município - os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados ao Município em uma única parcela, no valor de R\$ 97.896,78, após a expedição da ordem de início de serviço; nos termos dos Decretos Estaduais n°s 59.215/2013 e 64.757/2020 e observado o disposto no inciso I do §3º artigo 116 da Lei Federal 8.666 de 21-06-1993, com suas alterações - Data da assinatura do Termo de Aditamento: 21-09-2020
 2º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 276/2019 – Parecer Jurídico CJ/ST 03/2019 - Convenientes - Secretaria de Turismo e o Município de Rubinéia - Proc. DADETUR 3334611/2019 – Construção de sanitários públicos na praça Osmar Novaes – Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta e Sexta – o valor do presente convênio é de R\$ 176.483,82, sendo o valor de R\$ 176.483,82 de responsabilidade do Estado, e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município - os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados ao Município em uma única parcela, no valor de R\$ 176.483,82 após a expedição da ordem de início de serviço; nos termos dos Decretos Estaduais n°s 59.215/2013 e 64.757/2020 e observado o disposto no inciso I do §3º artigo 116 da Lei Federal 8.666 de 21-06-1993, com suas alterações - Data da assinatura do Termo de Aditamento: 21-09-2020
 2º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 349/2019 – Parecer Jurídico CJ/ST 03/2019 - Convenientes - Secretaria de Turismo e o Município de Mairiporã - Proc. DADETUR 3418136/2019 – Deck da Chalana - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira e Quarta – O valor do presente convênio é de R\$ 181.328,56 sendo o valor de R\$ 150.978,61 de responsabilidade do Estado e o valor de R\$ 30.349,95, e/

ou o que exceder, de responsabilidade do Município. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 25-09-2020.
 1º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 024/2018 Parecer Jurídico CJ/ST 03/2019 - Convenientes - Secretaria de Turismo e o Município de Mongaguá- Proc. DADETUR 066/2018 – Valorização Turística da Orla da Praia – Trecho 14 - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira e Nona – o prazo para execução do presente convênio será de 1.210 dias, contados de sua assinatura ocorrida em 03-04-2018, com vencimento em 26-07-2021. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 29-09-2020.

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Portaria do Reitor, de 30-9-2020
Designando, nos termos do artigo 4º, inciso IV e § 2º, da Resolução 5175/2005, o Dr. Pedro Wongtschowski, em recondução, para compor o Conselho Superior da Agência USP de Inovação – USPInovação; Proc. USP 2005.1.4847.1.2.

MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA

Comunicado
 Justificativa
 Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR 4710, de 25-02-2010, justificamos que o pagamento a empresa listada abaixo não se efetuou na data devida por problemas operacionais que impossibilitaram a tramitação normal do processo.
 Empresa: T.M. & I. LTDA; Processo 2020.1.124.32.1; Empenho 3097056/2020

MUSEU DE ZOOLOGIA

Portaria MZ-09, de 30-9-2020
Dispõe sobre a composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – Cipa para o exercício 2020/2021

O Diretor do Museu de Zoologia da Universidade de São Paulo, considerando a determinação da Norma Regulamentadora 5 do Ministério do Trabalho, baixa a seguinte Portaria:
 Artigo 1º - A Comissão interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, desta Unidade, fica composta com os seguintes servidores: Membros Eleitos: Simone Lira da Cruz – Vice Presidente; Vanessa Yamamoto Tambellini.
 Membros Indicados: Rosângela Celina Cavalcante – Presidente; Vanderlei Tadeu Moreira dos Santos.
 Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

Retificação do D.O. de 1-9-2020
 No Edital 029/2020, de convocação para provas visando a obtenção do título de Livre-Docente da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo, na área de conhecimento “Ciências Humanas e Artes”, especialidade “Educação - Ensino de Ciências, nos termos do Edital EACH/ATAc 044/2019, publicado no D.O. de 04-07-2019, onde se lê: “A Diretora da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo comunica que dia 05-10-2020, às 9 horas, terá início...”.
 leia-se: A Diretora da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo comunica que dia 03-11-2020, às 9 horas, terá início.....”

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

Portaria D-EFFE - 022, de 30-09-2020
Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Biodinâmica do Movimento do Corpo Humano da Escola de Educação Física e Esporte da Universidade de São Paulo

O Diretor da Escola de Educação Física e Esporte da Universidade de São Paulo, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria
DISPOSIÇÕES GERAIS
 Artigo 1º - A eleição para escolha do (a) Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Biodinâmica do Movimento do Corpo Humano da Escola de Educação Física e Esporte da Universidade de São Paulo será realizada mediante sistema de chapas, no dia 05-11-2020, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.
 § 1º - Também por meio eletrônico de votação e totalização de votos, realizar-se-á o segundo turno, se houver necessidade.
 § 2º - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020 e alterada pela Resolução 7956, de 08-06-2020.
 Artigo 2º - A eleição terá início às 09hs, encerrando-se a votação do primeiro turno às 11hs.
 § 1º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.
 § 2º - Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á um segundo turno entre as duas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.
 § 3º - Se houver necessidade do segundo turno, ele será iniciado às 15hs, no mesmo dia, encerrando-se a votação às 16hs.
DAS INSCRIÇÕES
 Artigo 3º - Os candidatos a Chefe e Vice-Chefe deverão protocolar no e-mail biodinamica@usp.br, no prazo de 01 a 10-10-2020, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Chefe do Departamento. O pedido das inscrições deve ser encaminhado a partir do seu e-mail principal cadastrado nos Sistemas USP e ambos os interessados devem estar copiados na mensagem.
 § 1º - As chapas poderão ser compostas por professores titulares e professores associados, membros do Conselho do Departamento.
 § 2º - O Chefe do Departamento divulgará, até às 15 horas do dia 13-10-2020, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.
 Artigo 4º - Encerrado o prazo referido no artigo 3º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, devendo ser protocolados pelo e-mail biodinamica@usp.br, no prazo de 14 a 23-10-2020, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Chefe do Departamento, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de professores doutores, membros do Conselho do Departamento. O pedido das inscrições deve ser encaminhado a partir do seu

e-mail principal cadastrado nos Sistemas USP e ambos os interessados devem estar copiados na mensagem.
 § único - O Chefe do Departamento divulgará, até às 15hs do dia 26-10-2020, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.
DO COLÉGIO ELEITORAL
 Artigo 5º - São eleitores todos os membros titulares do Conselho do Departamento.
 § 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Secretaria do Departamento, pelo e-mail biodinamica@usp.br, até às 16hs do dia 29-10-2020. A comunicação deve ser encaminhada a partir do seu e-mail principal cadastrado nos Sistemas USP.
 § 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder participar das eleições, por motivo justificado.
 § 3º - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder participar das eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do quorum exigido pelo Estatuto.
 § 4º - O eleitor que não participar do primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.
DA ELEIÇÃO ELETRÔNICA
 Artigo 6º - No dia 04-11-2020, os eleitores receberão em seu e-mail principal cadastrado nos Sistemas USP, o endereço do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto, informando o seu respectivo login e senha para a votação.
 Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.
DA ELEIÇÃO
 Artigo 8º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral a ser designada pelo Chefe do Departamento, presidida por um docente e mais dois membros, escolhidos entre os integrantes do corpo docente ou administrativo.
 Artigo 9º - A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido o voto por procuração.
 Artigo 10º - A votação será realizada por meio de votação eletrônica.
 § 1º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Chefe e a Vice-Chefe, em ordem alfabética do nome do candidato a Chefe.
 § 2º - No lado esquerdo de cada chapa haverá uma quadrícula, na qual o eleitor assinalará o seu voto.
 § 3º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.
DA APURAÇÃO
 Artigo 11º - A apuração dos votos terá início imediatamente após o término da votação, através do sistema eletrônico de votação que contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.
 § 1º - O resultado do 1º turno será encaminhado, até às 12hs e o resultado do 2º turno (se houver), até às 17hs, pelo e-mail biodinamica@usp.br e será publicado no sítio da EEFE.
 Artigo 12 - Logo após a apuração final, o Chefe do Departamento mandará lavar em ata o resultado da eleição bem como os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pela Comissão Eleitoral.
 Artigo 13 - Caso haja empate entre chapas no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:
 I - a mais alta categoria do candidato a Chefe;
 II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Chefe;
 III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Chefe;
 IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Chefe.
DISPOSIÇÕES FINAIS
 Artigo 14 - Finda a apuração, todo material relativo à eleição será conservado pela Secretaria do Departamento pelo prazo mínimo de 30 dias.
 Artigo 15 - O mandato do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Biodinâmica do Movimento do Corpo Humano eleitos será de 17-11-2020 a 16-11-2022.
 Artigo 16 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor da Unidade.
 Artigo 17 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário. (Processo 2016.1.394.39.1)

ESCOLA DE ENFERMAGEM

Extrato do Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato Contrato 08/2017
 Processo: 2017.1.247.7.1
 Contratante: Universidade de São Paulo por intermédio da Escola de Enfermagem.
 Contratada: Elevadores Zenit Eireli, (CNPJ 61.520.011/0001-97)
 Objeto: prorrogação do prazo do contrato por 12 meses, conforme previsto na Cláusula Terceira, passando a vigorar, de 01-10-2020 a 30-09-2021.
 Data da assinatura: 30 de setembro de 2.020.
Extrato de Convênio
 Convênio de estágio de estudantes de graduação entre Escola de Enfermagem da USP - EEUSP e a Associação Comunitária Monte Azul (Casa Angela)
 Nome e CNPJ da parceira: Associação Comunitária Monte Azul / CNPJ: 51.232.221/0001-26
 Objeto: O presente convênio objetiva estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágio de complementação educacional junto à Concedente de Estágio aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de Enfermagem da Instituição de Ensino.
 Área de conhecimento: Enfermagem
 Vigência: 5 anos
 Data da Assinatura: 21-09-2020
 Nº do processo: 20.1.00227.07.4
 Nº do convênio (Portal de Convênio): 1011953

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Despacho do Reitor, de 29-9-2020
 Proc. 2020.1.420.18.4 ratificando o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação de acordo com o Artigo 26 da Lei Federal no. 8666/93, e alterações posteriores.
 Unidade Interessada: Escola de Engenharia de São Carlos Exportador: Foss Analytical A/S. Valor: \$ 57.493.65
Despacho do Reitor, de 29-9-2020
 Proc. 2019.1.1062.18.2
 Ratificando o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação de acordo com o Artigo 26 da Lei Federal no. 8666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina.
 Unidade Interessada: Escola de Engenharia de São Carlos Contratada: Banco do Brasil S/A
Extrato de Contrato
 Contrato 011/2020
 Processo: 20.1.00766.18.8
 Contratante: Universidade de São Paulo
 Contratada: Henrique Rodrigues Fontes
 Objeto: Prestação de Serviço de Serviço de Assessoria Modalidade: Dispensa "Compra Direta"
 Parecer Jurídico: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18-10-2019 e 19-03-2020, respectivamente.
 Valor do contrato: 11.400,00
 vigência: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5304
 Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.35.06
 Data da Assinatura: 29-09-2020

ESCOLA POLITÉCNICA

Portaria EP - 2.706, de 30-09-2020
Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação para o Conselho do Departamento e à Comissão de Coordenação de Curso do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP

A Diretora da Escola Politécnica da USP baixa a seguinte Portaria:
 Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 25-11-2020, das 09 às 15 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.
 Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus), fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme o art. 4º da Resolução 7945 de 27-03-2020 e o art. 2º da Resolução 7956 de 08-06-2020.
 Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.
 § 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.
 § 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.
 Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no curso de graduação de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP.
 § 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.
 § 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.
 Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:
 Colegiado
 Alunos de Graduação
 Estatuto/Regimento
 Conselho do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo
 01 titular e respectivo suplente
 Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP
 CoC - PMI
 01 titular e respectivo suplente
 Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP
 Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.
 Artigo 6º - Cessar-á o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação do curso de Engenharia de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP.
DA INSCRIÇÃO
 Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviado digitalmente para o Secretário do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP, por meio do endereço eletrônico wfcanec@usp.br a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16 horas do dia 09-11-2020, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.
 § 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.
 § 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.
 § 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 16-11-2020.
 § 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo, por meio do endereço eletrônico wfcanec@usp.br até as 11 horas do dia 19-11-2020. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 17 horas do dia 23-11-2020.
 § 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado pela Secretaria do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP, no dia 24-11-2020, às 11 horas, por meio de videoconferência.
DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA
 Artigo 8º - A Secretaria do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 25-11-2020, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.
 Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.
DOS RESULTADOS
 Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição, será divulgada na página da Unidade, no dia 25-11-2020, até as 18 horas.
 Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 I - o aluno mais idoso;
 II - o maior tempo de matrícula na USP.
 Artigo 12 - Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.
 Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser enviado por meio eletrônico, para o endereço eletrônico wfcanec@usp.br até as 15 horas do dia 30-11-2020, e será decidido pela Diretora.
 Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.
 Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.
 Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.
 Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Portaria EP - 2.707, de 30-09-2020
Dispõe sobre a eleição do representante discente de pós-graduação e seu respectivo suplente na Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo baixa a seguinte Portaria:
 Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 25-11-2020, das 09 às 15 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.
 Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela

Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme o Art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020, e o Art. 2º da Resolução 7956 de 08-06-2020.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no caput deste artigo será designado pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral da EPUSP.

Artigo 4º - A representação discente na Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral/CCP-PPGEMin ficará assim constituída:

Colegiado
Alunos de Pós- Graduação
Estatuto/Regimento
CCP- PPGEMin
01 (um) titular e seu respectivo suplente
Regimento da Pós-Graduação (Resolução 7.493 de 27-03-2018) Artigo 32, 4º parágrafo.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessarão o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação do programa.

DA INSCRIÇÃO
Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviado por e-mail à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral da Escola Politécnica da USP, para o endereço beleza@usp.br, partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16 horas do dia 09-11-2020, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral da EPUSP.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 16-11-2020.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados por e-mail para a Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral da Escola Politécnica da USP, para o endereço beleza@usp.br, até as 11 horas do dia 19-11-2020. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 17 horas do dia 23-11-2020.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado por videoconferência (<https://meet.google.com/sns-yajn-fti>) pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral da Escola Politécnica da USP, no dia 24-11-2020, às 11 horas.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 25-11-2020, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade e do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral, http://www.pmi.poli.usp.br/?page_id=399, no dia 25-11-2020, até as 18 horas.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 - Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado por e-mail para a Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral da Escola Politécnica da USP, para o endereço beleza@usp.br, até as 15 horas do dia 30-11-2020, e será decidido pela Diretora.

Artigo 13 - O resultado da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado no site do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral, http://www.pmi.poli.usp.br/?page_id=399 e na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DIR – 2.708, de 30-9-2020

A Diretora da Escola Politécnica da USP Designa a comissão eleitoral paritária da eleição para escolha dos representantes discentes de pós-graduação para a CCP do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral da Escola Politécnica da USP, conforme disposto na Portaria 2.707 de 30-08-2020

Artigo 1º - A Comissão Eleitoral paritária será composta pelos membros abaixo relacionados:

a) Prof. Dr. Laurindo de Salles Leal Filho - membro nato da Congregação (Professor Titular), indicação da Diretoria;

b) Jean Carlo Grijó Louzada (RD eleito por seus pares);

Artigo 2º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

MUSEU PAULISTA

Extrato de Contrato
Processo: 20.1.185.33.9
Contrato 20/2020
Contratante: Museu Paulista da USP
CNPJ: 63.025.530/0032-00
Contratada: Enio Lobo Assessoria Empresarial Ltda. - Me
CNPJ: 08.264.240/0001-05
Objeto: Prestação de Serviço de Despachante
Valor do Contrato: R\$ 1250,00
Vigência: adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.
Classificação Funcional Programática: 12.392.1043.5297
Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.99
Data da Assinatura: 28/09/2020

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Portaria FFLCH - 022, de 30-09-2020

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Presidente e Vice-Presidente das Comissões de Graduação, Pós-Graduação, Pesquisa, Cultura e Extensão Universitária e Cooperação Internacional da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - No dia 29-10-2020, a partir das 14h, durante reunião extraordinária da Congregação, será realizada a eleição das chapas para escolha do(a) Presidente e Vice-Presidente das Comissões de Graduação, Pós-Graduação, Pesquisa, Cultura e Extensão Universitária e Cooperação Internacional da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, por meio remoto, conforme estabeleça a Resolução USP 7945/2020.

Artigo 2º - Os(As) candidatos(as) a Presidente e Vice-Presidente deverão apresentar suas candidaturas conjuntamente, em chapa, no período de 05 a 14-10-2020, e encaminhá-las através do endereço eletrônico academica.fflch@usp.br, indicando a vinculação Presidente/Vice-Presidente, obrigatoriamente.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Associados, dentre os docentes ativos da Unidade. Os(As) candidatos(as) a Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pós-graduação deverão estar credenciados como orientadores em seu(s) Programa(s) de Pós-Graduação.

§ 2º - O Diretor divulgará no dia 15-10-2020, no site da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 3º - Caso o prazo referido no artigo 2º seja encerrado sem que haja pelo menos duas chapas inscritas para cada Comissão, haverá um novo prazo para inscrição, de 16 a 25-10-2020, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também por Professores Doutores.

Parágrafo único - O Diretor divulgará no dia 27-10-2020, no site da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento

Artigo 4º - São eleitores todos os membros da Congregação da Unidade.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato por escrito à Assistência Técnica Acadêmica, através do endereço eletrônico academica.fflch@usp.br, até o dia 22-10-2020.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído se estiver legalmente afastado ou não puder votar por motivo justificado.

Artigo 5º - A votação ocorrerá por meio eletrônico, utilizando-se o Sistema Helios Voting.

Artigo 6º - O processo eleitoral será realizado mediante as seguintes normas:

§ 1º - Os eleitores receberão em seu e-mail principal cadastrado nos Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto;

§ 2º - Será disponibilizada, no momento da votação eletrônica, as chapas dos(as) candidatos(as) elegíveis a Presidente e Vice-Presidente para cada Comissão, em ordem alfabética relativa ao nome dos(as) candidatos(as) a Presidente;

§ 3º - O eleitor poderá escolher apenas uma chapa por Comissão;

§ 4º - sob nenhuma circunstância será permitido voto além do prazo estipulado no artigo 1º desta Portaria;

§ 5º - a votação terá início no dia 29-10-2020, a partir das 14h, encerrando-se após o registro do voto de todos os membros da Congregação presentes à sessão;

§ 6º - a apuração será feita na sequência, com a divulgação imediata do resultado;

§ 7º - o sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Artigo 7º - Para cada Comissão, será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos;

Artigo 8º - Caso haja empate entre as chapas, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do(a) candidato(a) a presidente;

II - a mais alta categoria do(a) candidato(a) a Vice-Presidente;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do(a) candidato(a) a Presidente;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do(a) candidato(a) a Vice-Presidente.

Artigo 9º - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado pela Assistência Técnica Acadêmica pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 10 - O mandato do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente eleitos será limitado ao primeiro biênio ou ao final do mandato do Diretor, o que ocorrer antes.

Artigo 11 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 12 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Comunicado
Edital de Inscrições para o Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE)

De acordo com a portaria GR-3.588/2005, alterada pelas portarias GR-4.391/2009 e GR4.601/2009, a Comissão Coordenadora do PAE da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo torna público que estarão abertas as inscrições para o Estágio Supervisionado em Docência do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) para o 1º Semestre de 2021.

Inscrição:
De 01-10-2020 a 30-10-2020, exclusivamente pelo Sistema Janus da Pós-Graduação.

Para efetuar a inscrição o aluno deve acessar o endereço <https://uspdigital.usp.br/usuario> - No Sistema Janus entrar com seu nome de usuário e senha, clicar em "PAE", "Inscrição", "1º semestre de 2021", "Adicionar/Alterar", preencher o formulário e salvar.

Para consolidação da inscrição o aluno deverá enviar os documentos para alvasantiago@usp.br, secretária do PAE no Serviço de Pós-Graduação da FOU SP.

1. Ficha com os dados pessoais (http://www.fo.usp.br/pos/?page_id=454)

2. Tabela de classificação para o PAE (http://www.fo.usp.br/pos/?page_id=454)

3. Plano de Trabalho

Será necessário preencher na inscrição o plano de trabalho, que descreve o conjunto de atividades a ser desenvolvido durante o estágio, com até 6.000 caracteres, elaborado pelo aluno e seu supervisor.

Não serão aceitas inscrições fora do período de inscrição. Consulte as disciplinas da graduação na qual deseja realizar o estágio PAE:

ODB0400 – Biomateriais para uso Direto
ODC0108 – Cirurgia Odontológica I
ODC0109 – Cirurgia Odontológica II
ODC0321 – Odontologia do Esporte
ODD0200 – Dentística I
ODD0202 – Dentística II
ODD0203 – Dentística III
ODD0205 – Dentística IV
ODD0206 – Endodontia
ODD0222 – Lasers em Odontologia
ODE0300 – Patologia Geral
ODE0301 – Patologia Oral e Maxilofacial I
ODE0307 – Patologia Oral e Maxilofacial II
ODE0309 – Estomatologia Clínica II
ODE0313 – Radiologia Aplicada ao Diagnóstico
ODE0319 – Periodontia Diagnóstico e Cuidados Básicos
ODE0320 – Periodontia Terapêutica
ODO0500 – Odontopediatria
ODO0501 – Ortodontia Preventiva
ODO0502 – Clínica Infantil
ODP0600 – Prótese Básica

ODP0601 – Prótese Total I
ODP0602 – Prótese Total II
ODP0603 – Prótese Fixa I
ODP0604 – Prótese Removível I
ODP0605 – Prótese Fixa II
ODP0606 – Prótese Removível II
ODS0700 – Clínica Ampliada de Promoção da Saúde (CAPS)
ODS0701 – Bioética
ODS0702 – Metodologia Científica
ODS0705 – Saúde Coletiva em Odontologia
ODS0706 – Deontologia
ODS0707 – Odontologia Forense
Condições para inscrição

1. Ser aluno regularmente matriculado em Programas de Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado da Universidade de São Paulo.

2. Terem concluído ou estar cursando a Etapa de Preparação Pedagógica, não sendo permitida a realização de ambas as etapas paralelamente.

3. Não estejam com a matrícula trancada ou em licença maternidade durante o período de inscrição definido pela Unidade.

4. Tenham data limite para o depósito posterior a 30-06-2021.

5. Caso o aluno seja reprovado na Preparação Pedagógica terá sua participação cancelada.

Orientações

1. Na categoria "Disciplina" da Etapa de Preparação Pedagógica, o aluno só conseguirá apontar disciplinas da Etapa de Preparação Pedagógica que tenha concluído ou esteja cursando, não será necessário entregar o comprovante de conclusão.

2. Os orientadores e supervisores deverão acessar o Sistema Janus, e deferir ou indeferir as inscrições dos alunos sob sua orientação/supervisão. Compete ao aluno entrar em contato direto com seu orientador e supervisor para que estes efetuem a avaliação de sua inscrição no sistema Janus.

3. As inscrições dos alunos só serão aceitas com o aval de ambos.

4. O aluno poderá verificar a qualquer momento se sua inscrição foi avaliada pelo orientador e seu supervisor acessando sua inscrição no sistema Janus.

5. Os orientadores e supervisores terão até 06-11-2020 para avaliarem as inscrições.

Caso um dos docentes não se manifeste a inscrição será cancelada. Caminho: <https://uspdigital.usp.br/janus> - PAE \\\> Avaliação de inscrição.

Estágio:

1. O Estágio Supervisionado em Docência será desenvolvido em disciplina de graduação e não poderá exceder a 6 (seis) horas semanais.

2. O estágio terá duração de 5 (cinco) meses a partir de 01-02-2021.

3. O Estágio Supervisionado em Docência PAE é obrigatório para os alunos bolsistas de Doutorado CAPES.

4. O valor do auxílio será calculado com base na remuneração horária do docente, na categoria Assistente em RTP, incluindo a gratificação de mérito.

5. O auxílio financeiro mensal poderá ser concedido, no máximo, por quatro semestres para cada aluno, limitando-se esse período até dois semestres para os alunos matriculados no mestrado.

6. Não poderão receber o auxílio alunos que tenham vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo.

7. O prazo final para a assinatura do Termo de Compromisso, tanto para bolsistas como voluntários será 29-01-2021. O termo de compromisso deve ser entregue pessoalmente pelo aluno no serviço de Pós-Graduação até o dia que antecede o estágio, caso não o faça, o estágio será cancelado.

8. A supervisão do plano de trabalho ficará a cargo do professor responsável pela disciplina de graduação, sendo a função de supervisor desvinculada da função de orientador, não sendo vedada a coincidência.

Seleção:
Os candidatos serão selecionados e classificados pela Comissão do PAE/FOUSP obedecendo aos seguintes critérios:

a. a distribuição das cotas de bolsas será feita proporcionalmente ao número de inscritos na Etapa de Estágio Supervisionado em Docência, por área de concentração, nos Programas de Pós-Graduação da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo;

b. as disciplinas de graduação selecionadas pelos inscritos serão agrupadas de acordo com as áreas de concentração;

c. os inscritos serão selecionados levando em consideração a pontuação curricular: 1 (um) ponto por crédito cumprido em cada curso de Mestrado e/ou Doutorado; 5 (cinco) pontos por participação em eventos; 10 (dez) pontos por resumo publicado; 20 (vinte) pontos por trabalho completo publicado. Os pontos deverão ser computados levando em consideração toda vida acadêmica do aluno;

d. em cada área de concentração, os inscritos com melhor pontuação curricular serão beneficiados com o auxílio financeiro mensal, sendo os demais admitidos como voluntários, desde que cumpram as exigências do PAE.

Conclusão:
Ao final do estágio o aluno deverá elaborar um relatório (entrega obrigatória) descrevendo o desenvolvimento do projeto, as dificuldades encontradas e sugestões para melhoria do Programa, juntamente com a ficha de avaliação do supervisor. Com data de entrega até 16-07-2021.

Será fornecido um certificado/declaração de participação, somente para os alunos que concluírem o Estágio, finalizando com a entrega do Relatório do Estagiário e da Ficha de Avaliação do Supervisor.

Alunos que não entregarem o Relatório e a Ficha de Avaliação terão o Estágio cancelado, resultando na devolução do montante recebido.

Importante:
O estagiário deverá informar de imediato e por escrito à Comissão do PAE da Faculdade de Odontologia, qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula no curso de Pós-Graduação e alterações diferentes das indicadas na ficha de inscrição, tais como mudança de supervisor ou alteração de disciplina ficando responsável por quaisquer despesas causadas pela ausência dessa informação.

Maiores informações poderão ser obtidas no Serviço de Pós-Graduação da Faculdade de Odontologia, Av. Prof. Lineu Prestes, 2.227, no horário das 9 às 17 horas.

HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS

Extrato de Termo de Aditamento
Processo No: 17.1.105.61.7(Vol.1) / 18.1.161.61.5(Vol.2)
Contrato 08/2017
Contratante: Universidade de São Paulo - Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais
Contratada: M.gallo Lavanderia Ltda
Alteração: Quarto Termo de Aditamento
Objeto: Prorrogar a vigência do ajuste por mais um período de 6 meses, a contar de 29/09/2020.
CNPJ: 12.099.869/0001-14
Classificação Funcional Programática: 10.302.930.5276
Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.41
Valor do Contrato Após Aditamento: R\$ 244.080,00
Exercício 2020 – R\$ 122.040,00
Exercício 2021 – R\$ 122.040,00
Data da Assinatura: 29-9-2020

Extrato de Contrato
Processo 19.1.796.61.1
Contratante: Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais/USP
Licitação: Pregão Eletrônico - Registro de Preço - 00040/2019-HRAC
Objeto: Fornecimento de Creme de Ricota, Requeijão e Iogurte
Contratada: Michele Jaqueline dos Santos Alimentos
Contrato 54/2020
Classificação Funcional Programática: 10.302.930.5276
Classificação de Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.10
Valor total do contrato: R\$ 1.146,36
Data da assinatura: 27-08-2020
Extrato de Contrato
Processo 20.1.372.61.9
Contratante: Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais - USP
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Fornecimento de endoscópio flexível
Contratada: H Strattner & cia Ltda
Contrato 66/2020
Classificação Funcional Programática: 10.302.930.5276
Classificação de Despesa Orçamentária: 4.4.90.52.35
Valor total do contrato: R\$ 64.960,33
Data da assinatura: 28-09-2020

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

Despacho do Diretor, de 28-09-2020
Ratificando, com base do art. 24, inciso XXI, o Ato Declaratório de Dispênsa de Licitação, de acordo com o Art. 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Unidade Interessada: Instituto de Ciências Biomédicas
Empresa: Life Technologies Brasil Com. Ind. de Produtos para Biotecnologia Ltda - CNPJ: 63.067.904/0005-88
Processo: 2020.1.431.42.9

Despacho do Diretor, de 28-09-2020
Ratificando, com base do art. 24, inciso XXI, o Ato Declaratório de Dispênsa de Licitação, de acordo com o Art. 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Unidade Interessada: Instituto de Ciências Biomédicas
Empresa: Pro-Lab Materiais para Laboratório Ltda - CNPJ: 52.078.276/0001-96
Processo: 2020.1.432.42.5

Despacho do Diretor, de 28-09-2020
Ratificando, com base do art. 24, inciso XXI, o Ato Declaratório de Dispênsa de Licitação, de acordo com o Art. 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Unidade Interessada: Instituto de Ciências Biomédicas
Empresa: Ciancor Cientific Ltda - CNPJ: 58.752.130/0001-60
Processo: 2020.1.434.42.8

Despacho do Diretor, de 28-09-2020
Ratificando, com base do art. 24, inciso XXI, o Ato Declaratório de Dispênsa de Licitação, de acordo com o Art. 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Unidade Interessada: Instituto de Ciências Biomédicas
Empresa: Econolab Produtos para Laboratório Ltda - CNPJ: 15.515.215/0001-12
Processo: 2020.1.435.42.4

Despacho do Diretor, de 28-09-2020
Ratificando, com base do art. 24, inciso XXI, o Ato Declaratório de Dispênsa de Licitação, de acordo com o Art. 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Unidade Interessada: Instituto de Ciências Biomédicas
Empresa: Nova Biotecnologia Ltda-Me - CNPJ: 24.096.423/0001-15
Processo: 2020.1.447.42.2

INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

Portaria IME - 1834, de 28-09-2020

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de Graduação e de Pós-Graduação junto aos diversos colegiados do IME

O Diretor do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de Graduação e Pós-Graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II, do Regimento Geral, em uma única fase, das 9h do dia 18-11-2020 às 18h do dia 19-11-2020, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral composta paritariamente por 2 docentes e 2 discentes (sendo 1 de graduação e 1 de pós-graduação).

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo diretor dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação e de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os seus membros discentes da Comissão Eleitoral paritária dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação e nos programas de pós-graduação.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente de graduação os alunos regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres anteriores.